

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_/2021

**Altera a redação do inciso I, do art. 61, da Resolução nº 016, de 13 de dezembro de 1995 (Regimento Interno da Câmara de Guaíba).**

Art. 1º Altera a redação do inciso I do art. 61 da Resolução 016, de 13 de dezembro de 1995 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Das Reuniões

### CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 61 As reuniões da Câmara serão:

I – Ordinárias e públicas, todas às terças-feiras com início às 18:00 (dezoito) horas, caso ocorra, no dia das reuniões ordinárias a coincidência de feriados, pontos facultativos ou por força de motivo alheio, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil a seguir, podendo por deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário, serem realizadas em outro dia. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba, em      de      2021.

Vereador Dr. João Collares  
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se E Publique-se.